

NECROPOLÍTICA RACIAL CRIMINAL EM UMA CAPITAL DO NORDESTE DO BRASIL

Uma análise criminológica dos homicídios em Salvador

Rafael Casais Neto¹
Márcia Esteves de Calazans²

Resumo

O artigo analisa a dinâmica, distribuição e mobilidade dos homicídios dolosos de jovens na cidade de Salvador capital do estado da Bahia, nordeste do Brasil, considerando a racionalidade dos territórios urbanos e a política pública de segurança. A partir do levantamento dos dados estatísticos disponíveis no site da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia observou-se como as vidas desses jovens - em sua maioria negros e negras - passam a ser administradas através de políticas que inclui/exclui determinados sujeitos da reprodução da vida social. O artigo considera uma possível perpetuação de medidas técnico-administrativas correlatas a períodos de exceção, onde, hoje, os corpos de sujeitos negros são inseridos nos seus cálculos estatísticos e paradoxalmente excluídos sócios e biologicamente do tecido social. Com o levantamento dos números de homicídios dolosos na capital, foram identificados os territórios onde são produzidas estas mortes - situadas numa zona territorial onde se confunde o Estado Democrático de Direito com o Estado de Exceção. Foram utilizados para esta análise os recortes geográficos realizados pela SSP-BA, determinação da Política Nacional de Segurança Pública, definidos como Área Integrada de Segurança Pública - AISP. A cidade de Salvador possui 21 destas áreas, entretanto, artigo delimitará sua análise nas duas AISP's que possuem os maiores índices de homicídios da cidade, Tancredo Neves e Periperi. Nesse sentido, objetivou-se identificar a localização da produção de violência letal na cidade; a forma como é distribuída a política de segurança pública do Estado; dinâmica e mobilidade dessas mortes; e como a categoria "raça" aparece na política pública de segurança efetivada nos territórios negros da capital. A metodologia aplicada foi à análise de dados secundários, boletins de ocorrência, disponíveis no endereço eletrônico da Secretaria de Segurança Pública do Estado. No presente artigo partimos desses dados para analisar os modos hegemônicos de gestão social dos riscos que jovens negros colocam à ordem social, ou, mais especialmente, a estratégia da necropolítica, a biopolítica, o Estado de Exceção e a noção de territorialidade tornam-se valorosos à compreensão do fenômeno.

Palavras-chave: estado de exceção, homicídio, racismo, segurança política.

Abstract

The work suggests an analysis of the dynamics, distribution and mobility of juvenile homicides in Salvador, especially in cases where the state appears as the main protagonist of this lethal violence. From the collection of official and unofficial data and statistics, it was observed how the lives of these young people - mostly black and black - are now administered through criminal policies that include and exclude specific subjects from the reproduction of social life. The article considers a possible perpetuation of technical and administrative measures related to periods of exception,

¹ Bacharel em Direito pela Universidade Católica do Salvador.

² Doutora em Sociologia - UFRGS. Ph.D em Violência, Democracia e Segurança Cidadã USP/UFRGS/ INCT. Atualmente é Professora-Pesquisadora no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Católica de Pelotas, no Rio Grande do Sul. Coordenadora do Laboratório de Estudos Sociais Cidades Seguras UCPel/CNPq. Pesquisadora do INCT Observatório das Metrópoles -Bahia.

where, today, the bodies of black subjects are inserted in their statistical calculations and paradoxically excluded socially and biologically from the social fabric. With the survey of homicide numbers in the capital, the territories where these deaths are produced - located in a territorial zone where the Democratic State of Law is confused with the State of Exception are identified. We used for this analysis the geographic cuts made by SSP-BA, described with the acronym AISP (Integrated Public Security Area). The city of Salvador has 21 of these areas, however, article will delimit its analysis in the two AISP's that have the highest homicide rates in the city, Tancredo Neves and Periperi. In this sense, the objective was to identify the location of the production of lethal violence in the city; The way in which the State's public security policy is distributed; Dynamics and mobility of these deaths; And how the category "race" appears in the criminal policy carried out in the black territories of the capital. The methodology applied was the analysis of secondary data, available at the electronic address of the State Public Security Secretariat.

Keywords: State of exception, murder, racism, security policy.

Introdução

O artigo propõe a partir da análise de dados obtidos sobre homicídios dolosos ocorridos nos anos 2012-2013 na cidade de Salvador, no âmbito de uma pesquisa guarda-chuva coordenada pela Prof^a Márcia Esteves de Calazans, à época Professora Adjunta do PPG Políticas Sociais e Cidadania, da Universidade Católica do Salvador. Essa teve como objetivo analisar a distribuição das mortes violentas no município de Salvador e Região Metropolitana, notadamente onde estava situado os espaços com maiores números de mortes produzidas pela violência letal, homicídios dolosos. Dessa forma, constatamos um número determinado de espaços urbanos com características sócios espaciais constituídos por elementos raciais e econômicos bem definidos, enquanto territórios racializados, compostos por segmentos das classes sociais mais vulnerabilizadas.

A Política Nacional de Segurança Pública brasileira prescreve aos Estados que para execução da política pública de segurança e cobertura de unidades operacionais policiais estes definam circunscrições administrativas. Portanto, na Portaria nº 184, de 21 de março de 2007, o secretário de Segurança Pública do Estado da Bahia fixa as áreas integradas de Segurança Pública para atuação das unidades operacionais da Polícia Civil e da Polícia Militar:

Considerando a necessidade de dar consecução aos trabalhos de integração operacional entre os órgãos que compõem o Sistema Estadual da Segurança Pública; Considerando que o aumento e migração populacional geram problemas de ordem estratégicas, táticas e operacionais; Considerando que o geoprocessamento dará maior visibilidade ao processo de integração entre os órgãos e em consequência melhores resultados; Considerando que o controle da violência e da criminalidade por meio da soma de esforços, prescinde de atuação planejada e integrada; Considerando a deliberação de ampliar a eficiência policial; Considerando a necessidade de se reduzir a criminalidade, em todas as suas formas. R E S O L V
E: I – Fixar (21) vinte e uma Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP) na cidade do Salvador, que serão compostas pelas localidades inseridas em cada área e limitadas pelos logradouros abaixo da forma que se segue [...]

A partir de então a cidade passa a ser dividida em áreas integradas de segurança pública

(AISP), definindo a inclusão de bairros e delimitando os limites territoriais dessas para as competências da Polícia Civil e da Polícia Militar e é lá onde se materializa a política pública de segurança.

Como em outras metrópoles brasileiras, as taxas de homicídios vêm se mostrando crescentes em determinadas AISP da cidade de Salvador.

Escolhemos as áreas AISP 13 (Tancredo Neves) e AISP 16 (Periperi) pelo fato de estas apresentarem no período 2012-2013 as maiores taxas de homicídios dolosos.

Com o levantamento nos boletins de ocorrências, dados registrados no sítio da Secretaria de Segurança do Estado, foi possível perceber os bairros da cidade com números mais elevados. Ao detectarmos os locais com maiores índices de mortalidade por crimes violentos, reposicionamos territorialmente nosso objeto em dois recortes espaciais, a saber, em duas Áreas Integradas de Segurança Pública³. A delimitação metodológica construída pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, em áreas administrativas, para efetivação da política pública de Segurança, nos permitiu a visualização geral dos bairros e seus respectivos números de criminalidade. Quando a pesquisa foi iniciada, em 2011, eram 21 AISP's, passando a constar, a partir de novo remanejamento realizado pelos órgãos oficiais em 2012, 16 áreas. Neste momento nossa análise se deteve nas duas principais Áreas, AISP 13 e AISP 16, Tancredo Neves e Periperi respectivamente. Uma vez que se observou regularidade sistemática nos indicadores desde 2008 à 2015.

A escolha desses remete ao processo político e histórico que segrega e estigmatiza os espaços periféricos dos centros urbanos na condição de potencialmente perigosos à "ordem pública", rearticulando e centralizando as políticas de segurança para o efetivo controle da população residente, considerados indesejados pela elite econômica e pelo capital. Nesse contexto, constatamos que as políticas sociais (habitação, transporte, educação, assistência e saúde) emanadas do setor público não alcançam a complexidade das demandas, muito menos as dimensões geográficas destes espaços com grandes densidades demográficas. Uma outra insuficiência que marca essa distribuição de equipamentos públicos, diz respeito à própria redistribuição dessas políticas, concentrando suas ações em zonas nobres da cidade, facilmente constatadas no espaço urbano, sejam nas melhorias da pavimentação ou na concentração maior de linhas de ônibus do transporte público.

Após a caracterização desses territórios, e levantamento e análise do período 2010-2016, para o presente artigo considera-se os boletins de ocorrência registrados nos anos de 2012 a 2013, os elementos constitutivos desses sujeitos vitimados por uma produção estrutural de violência homicida. O recorte foi realizado para uma complexização desse quadro, a fim de identificar os territórios tidos como mais problemáticos, e para identificar a dinâmica política administrativa que os gerenciam, sujeitando toda uma população à iminência de uma mortalidade cada vez maior.

Nesse sentido, o trabalho pretende discutir as condições nas quais o racismo atravessa as bases discursivas que produzem a política de segurança; e como essa conjunção contribui para um desmembramento perverso em suas instâncias institucionais, políticas e sociais, inserindo nos cálculos e estratégias de poder, corpos masculinos, periféricos e negros.

³ Art. 2º do Decreto 13.561/12: "agrupamentos de segmentos territoriais, formadas por municípios, distritos municipais ou bairros, consideradas para a definição de princípios, métodos e procedimentos nas ações de polícia judiciária, polícia ostensiva e perícia, com o objetivo de aumentar a eficiência policial, mediante a prestação de serviços de segurança pública com qualidade e custos adequados".

O que se pretende com essa interlocução entre racismo e os saberes da política, é demonstrar a dinâmica pela qual o racismo se torna operacionalizado não só nas políticas, mas também, de forma não menos tangencial, numa relação que alimenta sua característica verticalizante, seletiva e disciplinar, à margem da legalidade⁴.

Nesse sentido, a violência experienciada nos espaços urbanos, sobretudo, os públicos – destaca-se por aparecer no estudo como os locais de produção sistemática da violência letal – projeta o pensamento à zona problemática que envolve os mecanismos de controle e repressão social, inscrevendo o objeto que aqui se propõe descortinar, num campo de constantes movimentações abruptas que descaracteriza o Estado Democrático de Direito – noção problemática quando pensada no contexto brasileiro.

Na tentativa de perscrutar os eventos a partir dos dados que aparecem na pesquisa, busca-se no acúmulo de saberes da criminologia crítica e sociologia jurídica, subsídios que referenciem reflexões capazes de tornar acessíveis os diversos aspectos que configuram o campo; compreender como a produção e reprodução sistemática de violência letal encontra amparo político/jurídico e social. Qual a dinâmica desta engenharia administrativa que insere corpos dessubjetivados nos cálculos da política? E como esse sistema aparece no contexto das zonas urbanas, notadamente, na periferia da capital baiana?

Ainda referenciando o debate aqui proposto, faz-se necessário compreender qual o lócus de produção dessas mortes, especificamente, os homicídios dolosos. São territórios bem delimitados e alvo preferencial das incursões bélicas do Estado brasileiro, preferencialmente afastados das zonas consideradas nobres e de grande circulação de capital financeiro.

Para tanto, serão apontados enquanto aportes teóricos deste trabalho, categorias analíticas importantes para pensar a interlocução entre o estado de exceção e a política pública de segurança. Revisitaremos especialmente conceitos cunhados por Giorgio Agamben, Michel Foucault e Achille Mbembé, considerando basilares para pensar o campo teórico, as noções de poder e como este se inscreve na corporalidade de sujeitos determinados, baseando-se numa racionalidade pragmática jurídica administrativa e política de gestão social da vida.

Assim, como analisar o fenômeno da violência urbana, sobretudo, a violência homicida, situar os territórios em que esta violência se efetiva em seu mais alto grau de letalidade, as noções de territorialidade, Estado de Exceção, *vida nua* e biopolítica tornam-se indispensáveis à compreensão do fenômeno.

É importante ressaltar que no Brasil, ainda são frágeis as fontes sobre mortes produzidas pela ação de agentes do Estado, ainda que com os avanços produzidos nos últimos anos em alguns estados. Como por exemplo, no Rio de Janeiro sabe-se que a polícia produz quatro mortes por dia, com frequência nas mesmas áreas. Para Bahia, Salvador, não se tem acesso a esse dado. No entanto, mediante observação de indicadores de violência letal em Salvador, e da correlação com os homicídios dolosos, podemos minimamente inferir, sem prejuízo, os locais mais atingidos pelo poder punitivo na gestão da vida.

Refletir sobre a produção dessas mortes é caminhar de encontro a um cenário

⁴ ZAFFARONI, E. Em busca das penas perdidas: a perda de legitimidade do sistema penal. Trad. Vania Romano Pedrosa, Amir Lopes da Conceição. – Rio de Janeiro: Revan, 1991. Pag. 25.

problemático. Pensar a violência letal no país pode, sobremaneira, representar uma crítica dura ao Estado, pois este, quando não envolvido diretamente nessas mortes, age, no mínimo, por omissão e cumplicidade.

Pesquisas publicadas nos últimos anos tem confirmado um aumento exponencial da violência letal no país, esses indicadores demonstram a partir de dados robustos a dimensão do problema a ser enfrentado no recente processo de democratização da sociedade brasileira.

Quando analisado os indicadores de mortes violentas no Brasil, percebe-se, de antemão, que no ano de 2015, ocorreram 59.080 homicídios em território nacional, o que, proporcionalmente, equivale a uma taxa de 28,9 por 100 mil habitantes. Ainda de acordo com esses dados, quando realizado um recorte pela faixa etária, verifica-se que os jovens, entre 15 e 29 anos, possuem o homicídio como a principal causa de mortalidade, em 2015 correspondeu a 47,8% do total de mortes da juventude. (IPEA, 2017)

Na Bahia, o cenário não difere muito do resto do País, entre os anos de 2005 e 2015, houve uma variação no número de homicídios de 108,7%. Em dados absolutos, nos anos de 2014 e 2015, foram contabilizados 6.052 e 6.012 óbitos respectivamente, uma redução de apenas 0,7%. (IPEA, 2017)

Em Salvador, considerando o recorte geográfico feito pela Secretaria de Segurança Pública, sancionado a partir do Decreto 13.561/12, que fracionou o município em Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), percebe-se, sobretudo, que as AISP's Tancredo Neves e Periperi, concentraram números expressivos nos anos objeto de análise. Entretanto, verificou-se que entre o conjunto dos bairros que compõem as áreas, dez bairros se destacam concentrando o maior número de mortes violentas, além disso, estes se repetem durante o intervalo de anos de 2011 a 2015, oscilando em alguns números pouco expressivos para o computo geral e sua representação (ESTEVES DE CALAZANS, 2016).

Ressalta-se que em 2012, as AISP's ganharam novo desenho metodológico, e Tancredo Neves e Periperi, passaram a ser AISP 11 e AISP 5.

AISP 05 Periperi: Plataforma, Lobato, Alto do Cabrito, Periperi, Praia Grande, São João do Cabrito, Itacaranha, Alto da Terezinha, Rio Sena, São Tomé, Paripe, Fazenda Coutos, Coutos, Nova Constituinte, Ilha de Maré.

AISP 11 Tancredo Neves: Novo Horizonte, Nova Sussuarana, Sussuarana, Granjas Rurais Presidente Vargas, Calabetão, Jardim Santo Inácio, Mata Escura, Centro Administrativo da Bahia, Arraial do Retiro, Barreiras, Engomadeira, Beiru/Tancredo Neves, Arenoso, Cabula VI, Pernambuco, São Gonçalo, Resgate, Saramandaia, Narendiba, Saboeiro, Doron.,

No entanto, a mudança de identificação das áreas não foi verificada em diminuição de letalidade, as duas áreas (Periperi e Tancredo Neves) continuaram no ano de 2012 concentrando as maiores taxas de mortes violentas do município, com 243 mortes em Periperi (AISP 5) e 236 mortes em Tancredo Neves (AISP 11).

	AISP 01	AISP 02	AISP 03	AISP 04	AISP 05	AISP 06	AISP 07	AISP 08	AISP 09	AISP 10	AISP 11	AISP 12	AISP 13	AISP 14	AISP 15	AISP 16	TOTAL
JANEIRO	7	10	9	13	23	4	5	6	9	17	14	16	11	1	0	0	145
FEVEREIRO	5	11	14	10	22	9	1	11	10	24	25	12	19	1	4	1	179
MARÇO	4	15	14	16	18	3	1	8	5	10	20	9	10	1	2	0	136
ABRIL	4	11	14	11	24	2	2	4	6	19	15	15	11	1	1	1	141
MAIO	4	14	10	11	13	5	5	3	0	10	20	13	7	0	1	0	116
JUNHO	4	8	6	10	15	4	3	1	7	1	20	13	7	0	1	0	100
JULHO	2	12	9	13	18	8	2	4	3	6	28	5	13	1	1	1	126
AGOSTO	8	10	8	11	24	11	0	3	3	9	14	16	12	0	2	0	131
SETEMBRO	3	9	10	9	24	8	4	2	7	6	23	11	11	0	5	0	132
OUTUBRO	5	7	10	10	20	2	0	3	4	7	20	13	10	0	3	1	115
NOVEMBRO	3	9	6	13	21	2	1	7	2	15	17	20	5	0	5	1	127
DEZEMBRO	6	11	6	9	21	7	0	5	1	11	20	15	14	1	0	1	128
TOTAL	55	127	116	136	243	65	24	57	57	135	236	158	130	6	25	6	1.576

Tabela 1 - Homicídios dolosos 2012.
Fonte: TESTEVES DE CALAZANS, Márcia. Homicídios de jovens em Salvador e as novas tessituras das cidades, 2014.

BAIRRO	QUANTIDADE	AISP	NOME DA AISP	IDADE (15 – 29 ANOS)	IDADE (CIFRA OCULTA)
LOBATO	49	5	Periperi	21	16
PERIPERI	48	5	Periperi	26	13
SÃO CRISTOVÃO	48	12	Itapuã	20	20
PARIPE	38	5	Periperi	19	13
LIBERDADE	37	2	Liberdade	16	11
VALÉRIA	37	8	CIA	9	19
BEIRU/TANCREDO NEVES	37	11	Tancredo Neves	17	14
BOCA DO RIO	34	9	Boca do Rio	17	12
SÃO CAETANO	34	4	São Caetano	20	7
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	34	4	São Caetano	17	9
TOTAL	396			182	133

Tabela 2 - Indicadores homicídios por bairro - AISP 2012..
Fonte: Relatório geral dos homicídios dolosos 2010-2015.

No ano de 2012, considerando os dez bairros mais violentos, se destaca a AISP 5 (Periperi), seguida da AISP 4 (São Caetano). A categoria jovem (15-29 anos) representa 78,4% do total de homicídios nesses bairros.

HOMICÍDIOS DOLOSOS 2013																	
	AISP 01	AISP 02	AISP 03	AISP 04	AISP 05	AISP 06	AISP 07	AISP 08	AISP 09	AISP 10	AISP 11	AISP 12	AISP 13	AISP 14	AISP 15	AISP 16	TOTAL
JANEIRO	2	13	9	9	31	10	0	2	3	9	17	16	16	2	2	1	142
FEVEREIRO	7	7	14	10	20	8	3	3	4	4	18	13	15	1	4	0	131
MARÇO	4	8	12	7	28	5	1	8	4	16	28	14	8	0	6	0	149
ABRIL	5	6	10	14	13	10	4	4	2	8	10	9	4	0	1	0	100
MAIO	5	10	4	5	23	4	2	2	2	8	15	14	11	0	3	2	110
JUNHO	8	9	7	12	29	8	3	0	1	4	18	11	6	0	2	0	118
JULHO	2	3	5	8	20	4	4	0	2	7	17	11	6	1	4	0	94
AGOSTO	5	6	10	13	13	2	7	1	3	6	17	7	9	0	1	0	100
SETEMBRO	5	7	10	11	17	3	3	2	2	7	25	14	4	0	2	2	114
OUTUBRO	6	16	3	7	15	6	3	4	4	9	17	9	5	0	0	0	104
NOVEMBRO	10	9	10	10	26	7	2	2	0	14	22	17	5	0	4	0	138
DEZEMBRO	6	12	5	10	16	10	1	6	1	13	24	14	5	1	2	3	129
TOTAL	65	106	99	116	251	77	33	34	28	105	228	149	94	5	31	8	1429

No ano de 2013, permanecendo com a mesma configuração georreferenciada do ano anterior, a AISP 5 somou 251 óbitos decorrentes da violência letal, e na AISP 11 foram observadas 228 mortes.

Foram registrados na região de Salvador 1.429 vítimas dos crimes violentos letais intencionais no ano de 2013. Depreende-se da tabela que a AISP 05 (Periperi) desponta contando com 251 homicídios dolosos, o que revela total ausência de garantias de direitos fundamentais.

Localidades onde há maior densidade demográfica naturalmente tendem a sofrer com a abstenção do Estado, demonstrada na ausência de serviços básicos como direito à educação de qualidade, acessibilidade, habitação, segurança, etc. Essa população, não obstante os problemas popularmente conhecidos, é submetida a um processo de estigmatização, marginalização e criminalização através dos mais variados mecanismos de poder impostos muitas vezes por uma cultura do medo, que centraliza discursos discriminatórios, materializando a exclusão social. (CALAZANS, 2014, p. 9) Em segundo lugar, a AISP 11 (Tancredo Neves) alcançou a marca de 228 homicídios dolosos, com uma redução de 28 (vinte e oito) homicídios em relação a AISP 05 (Periperi). Ressaltando que na AISP 11 (Tancredo Neves) há 21 bairros inseridos, ao passo que na AISP 05 (Periperi) há 15 bairros. A AISP 12 (São Cristovão), que ficou em terceiro na lista das AISPs com maiores índices de homicídios dolosos, contou no ano de 2013 com 149 (cento e quarenta e nove) homicídios em toda a sua região. O bairro de São Cristovão, analisado de maneira isolada, ocupou o segundo lugar na lista dos bairros mais violentos (28 homicídios), ou seja, que concentram de 15% a 20% dos homicídios da capital, perdendo apenas para o bairro Periperi (29 homicídios).

A região do Retiro (AISP 04), na tabela em análise, figura no quarto lugar, contando com 116 homicídios, que pode ser dividido por nove bairros que compõem a área integrada.

Em quinto lugar, a AISP 02 (Liberdade), contou no ano de 2013 com 106 mortos de

forma dolosa, número bastante significativo mais muito distante do primeiro lugar, que contou com 251 vítimas.

A AISP 10 (Vale dos Lagos), que conta com 15 bairros, alcança o patamar de sexto lugar com o número de 105 homicídios dolosos.

No sétimo lugar, com a taxa de 99 vítimas, a AISP 03 (Comércio), que engloba seis bairros, apresenta uma redução de 40% em relação a AISP 05, que ficou em primeiro lugar.

As AISPs 13 (Cajazeiras), 06 (Brotas) e 01 (Barbalho), não se distanciam muito, com a taxa de 94, 77 e 65 respectivamente vítimas dos homicídios dolosos na região de Salvador.

Analisando as AISPs restantes, é perceptível uma redução significativa da AISP 01 – Barris. A AISP 08 (Boca do Rio) integrada por três bairros, quais sejam Moradas da lagoa, Valéria e Palestina, no ano em de 2013 contabilizou 34 vítimas, com a diferença de 217 homicídios da AISP 05 (Periperi), que se constitui como umas das Áreas mais violentas. A AISP 07 (Rio Vermelho), constituída por 6 bairros, quais sejam Ondina, Alto das Pombas, Calabar, Rio Vermelho, Federação e Engenho Velho da Federação, registrou 33 homicídios.

Ressalta-se, que é preciso atentar-se ao número de bairros inseridos nas AISPs's, uma vez que alguns possuem mais bairros que outras. Desta forma, é preciso analisar os índices de homicídios dolosos em cada AISP levando em conta a quantidade de bairros inseridos nela.

Levando em conta as duas AIPS com maiores índices de homicídios, podemos constatar que a AISP 05 (Periperi) possui 15 bairros integrados, ao passo que a AIPS 11 (Tancredo Neves) possui 21 bairros.

Por fim, as AISPs 16 (Pituba) e 14 (Barra), ocuparam as duas últimas colocação na escalada, contando com oito e cinco vítimas respectivamente, revelando uma diferença de mais 90% da AISP 05 (Periperi). Essa diferença entre as taxas de homicídios, as mais baixas nos bairros nobres, em contraponto a uma alta taxa de violência na periferia e no subúrbio Ferroviário demonstra a quem atinge a violência urbana, e como a pobreza é criminalizada no Estado Democrático de Direito.

No ano de 2013, se repete a elevada porcentagem de jovens mortos, onde temos numa contagem de todos os dez bairros mais violentos 78% das vítimas jovens. Ressalta-se que majoritariamente os bairros que concentram as mortes se repetem, apenas oscilando minimamente, para mais ou menos, entre os números.

Com isso, e percebendo os territórios que se constituíram como alvos privilegiados da violência homicida na cidade restou comprovada a existência de uma geografia da morte, onde territórios, atingidos sobremaneira pela ineficácia de serviços básicos, e sujeitos marcados pelos estigmas do racismo, passam a conviver com a exclusão de qualquer direito, reclamando, sobretudo, o direito à própria vida. Este cenário de crise, mortes, e abandono, pressupõe uma necessária crítica às instituições do Estado, e aponta para a existência de mecanismos de gestão da vida que guarda similitudes com o regime de Exceção, no entanto, a nossa experiência histórica enquanto povo nos remete a considerar a história colonial e a diáspora como elementos fundamentais para compreender as relações sociais que se engendraram no curso da formação social, política, cultural e jurídica do País. Nesse sentido, o racismo aparece como ponto de convergência entre os conflitos sociais, constituindo-se como fenômeno estruturante

INDICADORES HOMICÍDIOS POR BAIRRO/AISP 2013 (MAIORES TAXAS)					
BAIRRO	QUANTIDADE	AISP	NOME DA AISP	IDADE (15 – 29 ANOS)	CIFRA OCULTA
PERIPERI	51	5	Periperi	28	9
PARIPE	43	5	Periperi	22	12
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	39	4	São Caetano	17	10
LOBATO	34	5	Periperi	17	10
PERNAMBUEÍS	33	11	Tancredo Neves	14	11
PLATAFORMA	32	5	Periperi	18	4
MATA ESCURA	30	11	Tancredo Neves	15	6
VALÉRIA	28	8	CIA	10	11
SUSSUARANA	26	11	Tancredo Neves	20	7
BEIRU/TANCREDO NEVES	26	11	Tancredo Neves	17	9
TOTAL	342			178	89

de nossa sociedade, e basilar para a compreensão dos conflitos entre o Estado e a população.

Estado de exceção e bio política

Nesta seção, pretende-se articular algumas das ideias desenvolvidas pelo filósofo italiano Giorgio Agamben (2004), sem perder de vista a crítica, necessária e fundamental para redimensionar o sentido e alcance de sua abordagem, tornando-a viável ao ponto de partida para aproximação de nossa realidade e singular desenvolvimento histórico. Neste sentido, leva-se em consideração neste estudo os conflitos, distensões e contradições que marcam e maculam as relações raciais já desiguais de nossa formação social, e a territorialização destas inflexões.

Ao aprofundar a análise do conceito de *Estado de Exceção*, o autor expõe questões pertinentes e importantes de serem discutidas, Na sua obra principal sobre o tema, Agamben apresenta o Estado de Exceção “como a forma legal daquilo que não pode ter forma legal” (AGAMBEN, 2004, p. 79) ⁵, ou seja, quando a exceção se torna a regra criando um vazio de direitos através da suspensão ou interrupção da ordem jurídica (o *lustritium*) ⁶; um não lugar; “uma espécie de grau zero da lei”.

Os espaços onde estão situados estes sujeitos fragmentados pelos conflitos de classe, raça e gênero – categorias fundamentais na compreensão da estratificação social do país –, constituem-se como lugares onde a ação repressora do Estado e suas agências de controle social exercem o que deveriam ser uma ação excepcional, em caso de guerra contra outro Estado ou em conflitos mais extremos⁷, no entanto, são mediados

5 AGAMBEN, Giorgio. Estado de Exceção; trad. De Iraci D. Poleti. – 2. Ed. – São Paulo: Boitempo (Estado de Sítio), 2004.

6 “O termo *lustritium* [...] significa literalmente “interrupção, suspensão do direito”. [...] Implicava, pois, uma suspensão não apenas da administração da justiça, mas do direito enquanto tal.” (p. 68)

7 Neste ponto, Agamben ressalta que o Terceiro Reich pode ser tomado como a experiência do que foi chamado de “guerra civil legal”. Explica o autor: “Logo que tomou o poder (ou, como talvez se devesse dizer de modo mais exato, mal o poder lhe foi entregue), Hitler promulgou, no dia 28 de fevereiro, o Decreto para a proteção do povo e do Estado, que suspendia os artigos da Constituição de Weimar relativos às liberdades individuais. O decreto para proteção do povo e do Estado, que suspendia os artigos da Constituição de Weimar relativos às liberdades individuais. O decreto nunca foi revogado, de modo que todo o Terceiro Reich pode ser considerado, do ponto de vista jurídico, como um estado de exceção que durou 12 anos. O totalitarismo moderno pode ser definido, nesse sentido, como a instauração,

nos aparelhos ideológicos do Estado moderno, que passam a distribuir desigualmente sua força, utilizando-se de técnicas-administrativas de natureza racista e econômica. São sujeitados esses espaços a violações sistemáticas dos direitos fundamentais de sujeitos e grupos inteiros em territórios da urbe onde a pobreza e as limitações estruturais são percebidas de forma latente e inquestionável.

A utilização não oficial do regime de exceção em áreas definidas pela política de segurança, reflete o momento em que dispositivos de controle atuam conforme a lógica de uma razão de estado alinhada à perspectiva do capital, ou seja, são preferenciais na atuação ostensiva do Estado, territórios onde os estigmas de raça e classe se sobrepõem a cidadania e a ordem pretensamente democrática.

Numa análise mais detida, percebe-se que o estado de exceção passa de medida excepcional à técnica de governo, quando contrastado com conflitos, resistências e desequilíbrios sociais. É possível fazer uma correlação deste fenômeno quando se pensa nas democracias ocidentais, uma vez que, ao se deparar com a emergência de altos índices de criminalidade, os Estados promovem, enquanto resposta imediata, mecanismos de exclusão física ou simbólica dos considerados indesejáveis ou integráveis ao sistema, reposicionando-os numa zona exógena da cidadania e do direito.

Enquanto técnica política administrativa de gestão, o estado de exceção se alinha ao que Foucault chama de biopolítica, ou seja, as premissas elaboradas pelo Agamben nos mostram que a articulação deste biopoder como técnica de governo das formas de vida – na potencialização do corpo biológico – vai caracterizar o modelo ocidental de política, incluído e excluindo, incorporando e abandonando corpos indesejáveis à perspectiva do capital e de seu modo de organização social ⁸.

Segundo Foucault, é fundamental para análise do poder exercido pelo Estado, antes de tudo, historicizar os desmembramentos que este desencadeia na sociedade. O poder deve ser tomado mediante as negociações feitas no paradoxo da soberania, onde o súdito se inscreve na determinação de sua própria existência. Ou seja, o soberano, nesse sentido exerce sobre os corpos de determinados sujeitos o poder sobre o direito à vida e a morte. Sugere Foucault:

Dizer que o soberano tem direito de vida e de morte significa, no fundo, que ele *pode fazer morrer e deixar viver*; em todo caso, que a vida e a morte não são desses fenômenos naturais, imediatos de certo modo originais ou radicais, que se localizam fora do campo do poder político (FOUCAULT, 1999, grifo nosso) ⁹

Nesse aspecto podemos inferir junto ao autor, quando analisado o sistema de controle social implementado pelo Estado moderno, como este corresponde às noções de soberania que o antecede, no curso da história, viabiliza um reagrupamento de estratégias que efetivamente toma o poder a partir da lógica do direito de soberania, assim, esse direito nos sistemas atuais ainda definiriam quem deve morrer ou

por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema” (grifos nossos). (p. 12-13)

8 ASSMANN, Selvino; BAZZANELLA, Sandro. A máquina/dispositivo política: a biopolítica, o estado de exceção, a vida nua. In: LONGHI, Armindo (org). Filosofia, política e transformação. SP: LiberArs 2012.

9 FOUCAULT, Michel. Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976): Trad. Maria Ermantina Galvão. – São Paulo: Martins Fontes, 1999. Pag. 286.

permanecer vivo.¹⁰

Não obstante as representações da criminalidade nos territórios de exceção, estas podem ser exemplificativas das consequências nefastas do desenvolvimento dos Estados vinculados à perspectiva capitalista, sobretudo para as populações mais vulneráveis dos centros urbanos. Uma outra articulação desse poder soberano, refletido na adoção do paradigma da exceção, produzirá a figura contemporânea da “vida nua”. Agamben articula o conceito ao tentar definir o corpo distanciado de sua dimensão política, reduzido à sua dimensão biológica, o *homo sacer*, aquele sujeito matável. Assim propõe o autor em obra que condensa esse pensamento:

“Uma obscura figura do direito romano arcaico, na qual a vida humana é incluída no ordenamento unicamente sob a forma de sua exclusão (ou seja, de sua absoluta *matabilidade*), ofereceu assim a chave graças à qual não apenas os textos sacros da soberania, porém, mais geral, os próprios códigos do poder político podem revelar os seus arcanos. Mas, simultaneamente, esta talvez mais antiga acepção do termo *sacer*, nos apresenta o enigma de uma figura do sagrado aquém ou além do religioso, que constitui o primeiro paradigma do espaço político do Ocidente”. (p. 16) (Agamben, 2002)

Aqui se propõe perceber a condição de existência de sujeitos e grupos sociais a partir do conceito retomado por Agamben. Vida nua se compõe como uma dimensão estruturante dos fluxos e influxos sociais reafirmado na percepção das agências de controle do Estado bem como nas relações no campo das subjetividades e identidades, que media e promove agenciamentos das representações culturais, individuais e coletivas. Na contemporaneidade, é possível identificar espaços habitados por cidadãos que têm a sua dimensão política usurpada, vivenciando a vida nua, sem direitos, evidenciada seja na ação violenta do estado, nas funções não declaradas do sistema de justiça criminal, ou na omissão diante de carências estruturais no campo da saúde, educação, assistência social, habitação etc.

Em estudo realizado pelo Orlando Zaccone, restou comprovada a hipótese da existência desse sujeito sem direitos, chamado por quando este explicita a análise feita sobre os “autos de resistência” – pensados pelo autor como a “forma jurídica da política de extermínio de inimigos”, nesse sentido, atesta o autor: “[a] existência de uma política pública, na forma de razões de Estado, a ensejar os altos índices de letalidade do sistema penal brasileiro, com destaque para aqueles praticados rotineiramente nas favelas cariocas”.¹¹

Nesse aspecto, o cenário carioca das favelas não se diferencia muito quando comparado às problemáticas da cidade de Salvador, no entanto, tanto a análise feita pelo Giorgio Agamben quanto na tese defendida pelo Zaccone, não obstante as suas similitudes, estas carecem de atenção acerca do papel determinante – no caso de sociedade ocidentalizadas, sobretudo na América Latina – que tem a história colonial e os desmembramentos sutis e não menos violentos e perversos do racismo.

Para uma crítica mais detida sobre os postulados do filósofo italiano, é possível destacar o caráter preeminente ontológico de suas análises, que resulta na sobreposição da historicidade das crises políticas no ocidente e nos contextos coloniais da América

¹⁰ Ibidem.

¹¹ D’LIA filho, Orlando Zaccone. Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro/ Orlando Zaccone. – 1. Ed. – Rio de Janeiro: Revan, 2015, pag. 24.

Latina. Nesse sentido, parte-se para uma crítica ao eurocentrismo de suas avaliações sobre modelo jurídico institucional e o modelo biopolítico de poder.

Nas trilhas propostas pelos autores Alejandro De Oto e Maria Marta Quintana, pode-se inferir que ao privilegiar a ontologia em detrimento do método genealógico, Agamben, incorre numa deshistoricização da questão. Dessa forma, Oto e Quintana apresenta a seguinte indagação:

“É na possibilidade de pensar que talvez o lugar por excelência onde o poder soberano se constitui sob o paradigma da exceção seja o espaço colonial: invenção profundamente marcada pela exceção (hierárquica) do poder imperial – a partir do qual ainda vemos os seus efeitos” (tradução livre, OTO e QUINTANA, 2010,p.50) ¹².

Pensar o lugar de incidência do poder soberano, é buscar o espaço territorializado da exceção. Os autores avançam de maneira fundamental no que concerne o necessário rompimento epistemológico com a tradição filosófica europeia totalizante. Contrasta-se, sobretudo, a figura da *vida nua*, questionando se esta não deveria ser rediscutida a partir das ordens coloniais e com a produção de sujeitos descartáveis, (“convertidos em vida vegetativa através de diferentes mecanismos de des-subjetivación, incluso jurídico-burocrático) en un marco de absoluta excepcionalidad”. (OTO e QUINTANA, 2010, p.50)¹³

A partir dessa última perspectiva apresentada, sugere-se um olhar mais abrangente sobre a vida dos “condenados da cidade”, que estão submetidos à estrutura-jurídica e política da exceção; aos marcadores impostos pelo racismo e sexismo; e a força do “estigma territorial”(WACQUANT,2001)¹⁴. Pontos a serem debatidos na seção seguinte.

No regime de um estado de exceção, quando percebido contemporaneamente a partir da secularização causada ou herdada pela modernidade, é possível perceber que alguns territórios específicos, sobretudo aqueles produzidos a partir da Diáspora Africana na América Latina, se constituem como locus privilegiado de mecanismos genocidas, centralizados em necro-políticas anti-negro, que resultará numa “geografia da morte” (FLAUZINA,2006; VARGAS,2010, NASCIMENTO,2016) ¹⁵.

Tomando como base o desenvolvimento dos centros urbanos, e a perspectiva georreferenciada das Áreas Integradas de Segurança Pública, estas aparecem como alvos privilegiados desse modelo de controle social. Antes de adentrar mais profundamente nas questões relativas aos territórios em análise, é preciso ressaltar que, ante uma norma ou a ausência dela, esse modelo de exceção em conjunto com os mecanismos de controle político dos corpos e dos territórios, produz uma zona de indiscernibilidade jurídica, ou seja, relega-se ao direito uma dimensão confusa quanto à sua aplicabilidade, sobretudo, ao instalar-se, notadamente, através de seu aparato

¹² OTO, Alejandro de; QUINTANA, María Marta. Biopolítica y Colonialidad. Una lectura crítica de *Homo Sacer*. In.: Tabula Rasa. Bogotá – Colombia, Nº. 12: 47-72, enero-junio 2010.

¹³ Ibidem.

¹⁴ WACQUANT, Loic. Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada. Trad. João Roberto Martins Filho... et al. – Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2001. Pp. 33.

¹⁵ FLAUZINA, Ana L. P. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. (Dissertação) – Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília. Brasília. 2006; NASCIMENTO, Abdias. O Genocídio do Negro brasileiro: processo de um racismo mascarado. – ed. – São Paulo: Perspectivas, 2016; VARGAS, João C. A Diáspora Negra como Genocídio: Brasil, Estados Unidos ou uma Geografia Supranacional da Morte e suas Alternativas. In.: Revista da ABPN. v. 1, n. 2 – jul. – out. de 2010, p. 31-65.

policial e a partir de políticas de segurança ou criminais¹⁶.

Dessa forma, cabe aqui destacar o papel da polícia nesse empreendimento. Segundo Wacquant, as relações entre a polícia e a sociedade, mas especificamente os jovens, é marcada por desconfiança e brutalidade, visto que os próprios agentes são violadores históricos de direitos, além de vetores de estigmatizações sobre essa parcela da população. Assim propõe o autor:

Para os jovens irados dos enclaves urbanos decadentes, a polícia é, assim, o último amortecedor entre eles e a sociedade e representa o “inimigo”, o intruso num território onde seu domínio é amiúde contestado abertamente e no qual ela incita o desafio e a hostilidade. (WACQUANT, 2001, P.36)¹⁷

Voltando às questões mais gerais e contextuais, entendemos que esse processo de subjugação de territórios e sujeitos, reposiciona determinados cidadãos à categoria de vítimas de um empreendimento em curso no que tange à administração da vida pelo sistema penal, entretanto, estes sistemas não surgem, sobremaneira, como coloca Zaffaroni, em função de correlações entre: “*códigos o legislações, originarias o importadas, sino que desde los tiempos de la primera colonización se presentan como um ejercicio de poder controlador disciplinario militarizado ejercido sobre las mayorías y sobre los disidentes*”¹⁸.

Nesse sentido, este poder militarizado e controlador antes exercido desde o período colonial como aponta Zaffaroni, agora encontra-se mais pulverizados entre as agências de controle social e os sistemas de justiça, redirecionando o alvo de suas ações, dessa vez, “*preferentemente para um control disciplinador de una cantidad considerable de población masculina joven*”.(ZAFFARONI, 2000, P.64)¹⁹.

Aqui o aparato policial pensado a partir de noções autoritárias e excepcionais deve ser analisado num enfoque interdisciplinar por conta de seu caráter fragmentário e intercambiáveis, assim:

*En el marco de esta perspectiva, el aparato policial debe conectarse, em primer término, com las otras instancias de control penal, especialmente, com el aparato de justicia y com el sistema carcelario, pero sin perder de vista el telón de fondo, em el que destaca el sistema político-administrativo y, em definitiva, el Estado y el contorno de las estrategias de control social.*²⁰ (ZAFFARONI, 2000. p. 106)

Desta forma a relação produtora entre as instancias penais deve ser pensada a

16 Neste ponto, Nilo Batista sugere uma noção mais abrangente sobre a política criminal: “A expressão política criminal não se referirá apenas, como no conceito de Zipf, ‘a obtenção e realização de critérios diretivos no âmbito da justiça criminal’, nela se incluindo o desempenho concreto das agências públicas, policiais ou judiciárias, que se encarregam da implementação cotidiana não só dos critérios diretivos enunciados ao nível normativo, mas também daqueles outros, silenciados ou negados pelo discurso jurídico, porém legitimados socialmente pela recorrência e acatamento de sua aplicação”. (Batista, 2000, p. 1).

17 WACQUANT, Loic. Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada. Trad. João Roberto Martins Filho... et al. – Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2001. Pag. 36.

18 ZAFFARONI, E. Criminología Crítica y Control Social: el poder punitivo del estado. Vol.1 Editora Juris. – Rosario. Argentina. 2000, pag. 64.

19 Ibidem.

20 ZAFFARONI, E. Criminología Crítica y Control Social: el poder punitivo del estado. Vol.1 Editora Juris. – Rosario. Argentina. 2000. p. 106.

partir de sua interlocução com outras dimensões administrativas, entretanto, o que o autor destaca como um possível plano de fundo desta engenharia punitivista aparece aqui como de fundamental importância para elucidação das realidades funcionais do sistema penal brasileiro, sobretudo, quando problematizada as relações sociais que se estabelecem nos centros urbanos, e os determinantes raciais que reafirmam sua natureza e história colonial.

Nesse ponto, o trabalho parte do reconhecimento das desigualdades estruturais que fomentam e retroalimentam a clivagem social inscrita nos territórios em conflito. Salvador, capital marcada por altos índices de criminalidade violenta, é problematizada neste breve estudo em suas assimétricas relações conjunturais, nas desigualdades da distribuição de políticas públicas e dos equipamentos públicos (escolas, hospitais, áreas de lazer); na segregação sócio-racial de seu desenvolvimento urbano; e nas perturbações causadas pelo conflito histórico entre o Estado e a população mais vulnerabilizada, o que abre uma lacuna administrativa que, muitas das vezes, é preenchida com a engenharia do sistema penal.

Compreendendo estes marcadores como expressão legítima e legitimadora das práticas de controle social materializada na biopolítica, indaga-se o espaço onde esta se efetiva, saindo da experiência dos campos de concentração e partindo para o contexto contemporâneo, propõe-se a partir deste ponto, ressaltar o papel do colonialismo na articulação entre o poder político e o direito, e sua centralidade na relação entre o Estado e Sociedade.

Necropolítica racial: uma nova perspectiva de análise

Diante do cenário apresentado na seção anterior, cabe, a partir de agora, situar as formas contemporâneas das políticas de controle social e seus desdobramentos no tecido social. Nesse sentido, o conceito de necropolítica formulado por Achille Mbembé, nos fornece um pressuposto teórico interessante para pensar as relações raciais e as “razões de estado”.

A ideia de raça aqui discutida é proposta em diálogo com a perspectiva da pós colonialidade, ou decolonialidade, nesse sentido, como explicita Olívia Maria Gomes da Cunha, tomando como referencial os estudos de Paul Gilroy:

O que se abrigou sob o termo raciologia foram processos de representação de supostas diferenças (e capacidades) biológicas do corpo. A primazia do corpo nas estéticas e políticas modernas, simulou a substituição da biologia pela cultura, quando, de fato, cristalizou a primeira ao alimentar uma relação difusa e supostamente inexistente entre ambas. (Gomes, 2002,p.157)²¹

Para Fanon, 1968, a ideia de uma descolonização do mundo e das relações implica a desconstrução absoluta dos pressupostos que subsidiam as estruturas que *fazem* o colonizado, que o dá forma e constrói seu trânsito no curso de suas experiências. A descolonização pode ser percebida a partir do choque de forças antagônicas que se enfrentam no âmbito da substantificação dos sujeitos, esta que segrega e fomenta a estrutura colonial.

21 GOMES DA CUNHA, Olívia M. Reflexões sobre Biopoder e Pós-Colonialismo: relendo Fanon e Foucault. Mana 8(1): 149-163, 2002.

De início, é salutar para o presente estudo, partir do pressuposto de que as relações raciais estabelecidas no período colonial no Brasil mantiveram-se nos dias atuais de forma intacta em alguns aspectos, e sofisticando outros de sua estrutura. No período colonial, as insurgências de escravizados, entre outras práticas de resistência ao regime escravocrata, fomentaram, em reflexo, um ethos racista internamente consolidado nas instâncias institucionais do aparelho estatal (racismo institucional)²².

O elemento “raça”, como dito anteriormente, consiste num conceito abstrato biologicamente equivocado, mas socialmente viável para dar conta de determinadas realidades. Assim, compreendendo o fenômeno na esteira deixada pelos estudos de Jaime Amparo que, toma emprestado os conceitos e análises do filósofo camaronês Achille Mbembé, entende-se que as categorias analíticas de *biopoder* e *homo sacer* não se auto explicam, muito menos se propõem universais quando se sugere pensar a espacialização da violência e da pobreza, Amparo questiona:

Uma análise crítica de tais categorias nos permite dizer que alguns corpos e alguns territórios racializados recebem a preferência na distribuição da morte. É por isso que a noção de necropolítica desenvolvida por Achille Mbembé nos parece mais apropriada para dar conta da experiência de negras e negros em seus encontros mortais com as tecnologias de poder moderno nas diferentes nações da diáspora africana. (AMPARO, 2010, p. 94)²³

Com isso, observa-se que as noções de *biopoder* e, porque não, *estado de exceção* não se encerram em si mesmas, logo, necessitam de interações com outras formas de experiências coletivas e individuais, sobretudo, no âmbito dos territórios urbanos, ou seja, nos territórios negros.²⁴

No contexto de uma metrópole como Salvador, que tem nas questões raciais uma relação umbilical e problemática, não se torna difícil visualizar que, a partir dessas contradições, existem espaços e sujeitos que aparecem no tecido da *urbe* como, aparentemente, marcados para morrer. Assim, como ratifica Amparo (2011), essa distribuição sistematicamente calculada da mortalidade é o que configura a (necro) política moderna. Uma vez entendida como gestão da vida a partir da morte, a necropolítica nos fornece as ferramentas necessárias para localizar as condições de vida de negros e negras nas periferias, evidenciadas nos altos índices de mortalidade,

22 Seguindo as trilhas de Elias Sampaio, Vilma Reis afirma que o racismo institucional se configura como “o fracasso coletivo de uma organização em prover um serviço apropriado e profissional para as pessoas por causa de sua cor, cultura ou origem étnica. Ele pode ser visto ou detectado em processos, atitudes e comportamentos que totalizam em discriminação por preconceito involuntário, ignorância, negligência e estereótipos racista, que causa desvantagem a pessoas de minorias étnicas”. SAMPAIO, Elias apud REIS, Vilma. In.: Atucados pelo Estado: As políticas de segurança pública implementadas nos bairros populares de Salvador e suas representações, 1991-2001. (Dissertação). Pós-Graduação em Ciências Sociais. FFCH-UFBA. 2005.

23 AMPARO-ALVES, Jaime. Necropolítica Racial: a produção espacial da morte na cidade de São Paulo. V. 1., n. 3. – nov. 2010 – fev. 2011, p. 89-114.

24 Assim propõe a urbanista Raquel Rolnik acerca da conceituação de territórios urbanos racializados: “Usamos para isso a noção de território urbano, uma geografia feita de linhas divisórias e demarcações que não só contém a vida social mas nela intervêm, como uma espécie de notação das relações que se estabeleceram entre os indivíduos que ocupam tal espaço. A história da comunidade negra é marcada pela estigmatização de seus territórios na cidade: se, no mundo escravocrata, devir negro era sinônimo de subumanidade e barbárie, na República do trabalho livre, negro virou marca de marginalidade. O estigma foi formulado a partir de um discurso etnocêntrico e de uma prática repressiva; do olhar vigilante do senhor na senzala ao pânico do sanitário em visita ao cortiço; do registro esquadrinhador do planejador urbano à violência das viaturas policiais nas vilas e favelas”. ROLNIK, Raquel. Territórios Negros nas Cidades Brasileiras (etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro). In.: Revista de Estudos Afro-Asiáticos 17- CEAA, Universidade Cândido Mendes, setembro de 1989.

sobretudo, em homicídios.²⁵

Diante desse cenário que sujeita, principalmente, homens negros à perversidade dos estados modernos, é que Mbembé elabora o seguinte pensamento: “todo relato histórico sobre o surgimento do terror moderno, deve levar em consideração a escravidão, ela pode ser considerada como uma das primeiras manifestações da experimentação biopolítica”. (MBEMBÉ, 2001, p.31). Segundo essa perspectiva, o autor ainda ressalta que: “*la característica más original de esta formación de terror es la concatenación del biopoder, del estado de excepción y del estado de sitio. La raza es, de nuevo, determinante en este encadenamiento*”. (MBEMBÉ, 2001, p.35)

Dessa forma, percebe-se a relevância de tomar as questões que envolve a engenharia punitiva moderna sobre a égide de um novo paradigma de governança, ou uma nova governamentalidade que insere nas estratégias de gestão da população a categoria raça, instrumentalizando e sofisticando o racismo e seus desencadeamentos.

Ademais, observando os dados disponíveis acerca da mortalidade de jovens negros na cidade, percebe-se o quanto esse sistema engenhoso de eliminação de corpos possui, enquanto elemento fundante, o racismo. É possível afirmar que o racismo está na América Latina como a base de sustentação do seu processo histórico, salientando que a negação da existência do negro no plano do imaginário social latino, alimenta os empreendimentos genocidas que são fundados no desejo de eliminação física desses corpos e coletiva desses segmentos (FLAUZINA, 2006)

Ao tratar das violências em que sujeitos negros estão submetidos, especialmente, quando estes estão situados nos enclaves urbanos ou zonas periféricas, alvos preferenciais do poder punitivo estatal, faz-se necessário reposicionar o papel da política pública de segurança nesse cenário. Neste sentido, ao encaminhar o estudo para as práticas racionalizadas de controle social, consolidadas como “razões de estado”, instituídas sobre as individualidades vividas a partir da negritude – bem como em seu agenciamento coletivo nos territórios racializados – se mostra urgente um redirecionamento das teorias e pesquisas que pretendam “críticas”. Aqui, e tomando como base o trabalho desenvolvido pela Ana Flauzina (2006), reafirma-se o imprescindível compromisso das correntes criminológicas com a agenda de movimentos sociais ou quaisquer grupos organizados que denunciam a natureza racista do Estado.

Atrelada à perspectiva colonial, a necropolítica racial proposta a partir de Mbembé, se inscreve no campo de uma engenharia punitivista e de controle das populações, com isso salienta-se que o empreendimento posto em curso pelo Estado neste cenário de mortalidade em espaços determinados, desdobra-se não somente no extermínio físico de negros e negras, mas, sobretudo, na sua inviabilização enquanto coletividade.

Observado a relação antiga entre a criminologia e os paradigmas raciais, resta a partir de agora situar os elementos constitutivos mais objetivos das consequências dessas imbricações. O paradigma da governamentalidade, que institui seletivamente em territórios marginalizados, habitados por sujeitos e grupos raciais bem definidos as políticas de segurança ou criminais que subjulga e potencializa a violência já existente – oriunda de conflitos internos e estruturais – restabelecem padrões mórbidos de governança.

Com isso, na experiência localizada das áreas integradas de segurança pública de

25 AMPARO-ALVES, Jaime. Necropolítica Racial: a produção espacial da morte na cidade de São Paulo. V. 1., n. 3. – nov. 2010 – fev. 2011, p. 89-114.

Salvador, ao reposicionar o paradigma do controle social alinhado à aplicação de um estado de exceção nesses territórios negros, observa-se, de antemão, uma complexa engenharia administrativa dos corpos, tomados e gerenciados pela necropolítica.

Considerações finais

Nesta seção, o artigo pretende resgatar conclusões produzidos à partir do aporte teórico –metodológico da presente pesquisa, qual concentrou-se no mapeamento analise da violência letal intencional, os homicídios dolosos na cidade do Salvador. Com isso, procura-se mostrar seus resultados como base de sustentação dos argumentos aqui defendidos, especialmente a tese de que há, a possibilidade de suspensão ou interrupção do direito, em territórios específicos, onde recai os estigmas capazes de desabrigar o ser de sua dimensão cidadã, tornando-o sujeitos descartáveis, abandonados pela ordem jurídica.

A configuração de uma geografia da morte, onde a distribuição da violência letal acaba atingindo de maneira desproporcional uma parcela da população, se constitui como base das estratégias para lidar com o problema do aumento da violência.

Nesse sentido, mesmo desenvolvendo Políticas Públicas (Pronasci e Planesp)²⁶ que objetivam tratar do problema da violência, o Estado, acaba potencializando a mortalidade de jovens, pois quando não são mortos violentamente por agentes do Estado, por omissão ou cumplicidade são deixados para morrer pela falta de atenção no campo da saúde, assistência e acesso a justiça.

O Pronasci, segundo Márcia Esteves de Calazans:

Foi instituído em outubro de 2007 e começou a operar em 2008, é um recém-nascido. Seu objetivo é articular ações de segurança pública, para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais de ação de proteção às vítimas. O principal impacto esperado pelo Pronasci é a redução da violência letal do país. (ESTEVES DE CALAZANS, 2015, p. 93)²⁷

Como salientado na introdução, para as agências de controle social do Estado, a cidade é dividida em Áreas Integradas de Segurança Pública, composta por agrupamentos de bairros por região. Esse recorte é feito com o intuito de operacionalizar a política setorizando geograficamente, e escolhendo estrategicamente os alvos da política de segurança.

Algumas dessas áreas aparecem como privilegiadas do ponto de vista da desigual distribuição das mortes, destacando-se entre as outras: subúrbio ferroviário e Tancredo Neves. Para a primeira área, percebe-se uma concentração elevada do número de homicídios, no entanto, a pesquisa observa a existência de manipulação dos dados, que confundi o leitor numa primeira aproximação, quando altera deliberadamente a sequência numérica pela qual são definidas as AISP. Mesmo com esta dificuldade, ESTEVES DE CALAZANS, 2015 aponta que ocorre um aumento no número de homicídios “nos territórios onde se situam os bairros considerados populares em contraponto aos espaços elitizados, como por exemplo, os bairros Caminho das

26 PRONASCI: Plano Nacional de Segurança com Cidadania; PLANESP: Plano Estadual de Segurança Pública.

27 CALAZANS, Márcia E. de. Homicídios de Jovens Negros em Salvador e as novas Tessituras das Cidades. – Derecho Penal y Criminologia. Año V. nº 07 – Agosto, 2015.

Arvores e Graça” (ESTEVES DE CALAZANS, 2015, p. 92).

Ainda segundo a autora:

“A taxa de homicídio em Salvador, leva-nos à hipótese de que a ausência de garantia dos direitos fundamentais propicia um cenário favorável às novas modalidades de relações sociais engendradas em um contexto de precariedade material e submissão simbólica. E uma vez que a política pública de segurança, podemos afirmar que ela não alcança o processo desigualdade social, tampouco tem produzido impacto positivo na taxa de homicídios nesses territórios” (ESTEVES DE CALAZANS, 2015, p. 92)

Pode-se retirar desta conclusão que a racialização dos territórios e desigualdade social são elementos centrais e definidor da elevada concentração do fenômeno da violência na cidade do Salvador.(ESTEVES DE CALAZANS et al,2016)

Observa-se que estas conclusões correspondem ao que se conceitua aqui como uma desigual distribuição das mortes na cidade, o que remete à hipótese de que existam áreas privilegiadas na incidência alarmante da violência letal, onde marcadores de sexo, idade, classe e raça aparecem como agenciadores desta distribuição.

Ainda seguindo as conclusões dos autores citados, pode-se correlacionar essa distribuição desigual da morte à emergência de novas estratégias de produção na política de segurança e criminal , que inscreve territórios e grupos sociais nos cálculos do poder, no entanto, atuando através da exclusão, seja a partir do encarceramento (exclusão simbólica) do tecido social, ou, então, a partir da eliminação física do sujeito (como nos homicídios dolosos aqui citado).

De acordo com ESTEVES DE CALAZANS, nas trilhas de Jaime Amparo Alves:

Ao constatarmos a distribuição desigual de mortes violentas, considerando os territórios e as circunscções onde se efetiva a política pública de segurança (Áreas Integradas de Segurança Pública) é possível afirmar, como assevera Jaime Amparo Alves (2011) que a distribuição espacial e a dinâmica de mortalidade se constitui em uma necropolítica estatal de gestão do espaço urbano e controle da população, seja por omissão, seja por cumplicidade com os padrões mórbidos de relações raciais no Brasil. (ESTEVES DE CALAZANS, 2016, p. 592)

É dado suficientemente incontestado, a partir nas últimas décadas a pertinência e fundamental necessidade de problematizar a violência letal distribuída difusamente na sociedade brasileira, sobretudo em Salvador. Como uma espécie de prerrogativa teórica e empírica, observar este fenômeno da violência e os números produzidos pela lógica de intervenção nos conflitos sociais realizadas pelo Estado, nos permite reconhecer a eminência de um paradigma estruturante relativamente novo, é o estado de exceção em sua acepção mais problemática, tangível nas experiências contemporâneas de conflito.

Quando realizado um recorte espacial, percebe-se claramente como essa distribuição desigual da mortalidade por crimes de homicídio se coloca. No contexto aqui analisado, a AISP de Periperi, é um reflexo do movimento que atingi tanto o Brasil quanto (em graus distintos) outros países latino americanos. Constata-se, uma reatualização do paradigma do estado de exceção, materializado nas ações e omissões do estado diante

da escassez de garantias e direitos individuais e a segurança como um direito social em territórios negros que, evidentemente, encontra-se nesse nível de precariedade por conta desse próprio estado.

A espacialidade da morte, ficou demonstrada de suma importância para localização desses territórios.

No contexto que envolve a população de Periperi, é possível encontrar casos emblemáticos que demonstram a real racionalidade dos aparelhos de controle e repressão social. Não é incomum surgirem nas mídias (TV, rádio, internet) eventos que possuem o próprio estado materializado na farda do policial como protagonista de mortes e massacres, levando entidades e organizações sociais, a falarem num processo de genocídio como destacado aqui. Diante dessa clara constatação, que assola o cotidiano de populações marcadas pelos estigmas de raça, classe e gênero, notadamente, é que perpassa todo o caráter resignificado do racismo e de seu suporte político jurídico, o estado de exceção.

No Brasil, para além das contradições históricas latentes na sua estrutura social, observa-se uma questão que há tempos preocupa os estudiosos e pesquisadores sociais: o racismo. Problemática de extrema relevância para a problematização das relações sociais no país, o elemento “raça”, em acepção puramente abstrata, serve-nos como categoria analítica pujante, que transpassa as ressignificações contemporâneas, firmando-se, no presente trabalho, enquanto ponto de análise profícuo para o entendimento da nossa formação social.

Pensando a necessidade de aprofundar as questões sobre os padrões mórbidos de governança que estão submetidos negros e negras periféricos na cidade de Salvador, ressaltando os espaços onde residem (territorialidades) e as experiências vivenciadas, buscou-se neste estudo – visto como ponto de saída para uma compreensão mais abrangente – destacar como o elemento raça, por fim, acaba definindo estratégias e ações na esfera do controle social e dos corpos.

A realidade social dos bairros periféricos em todo mundo e os indivíduos que neles residem formam um território marginal e excluído. Em alguns grandes centros urbanos, o problema da criminalidade violenta, nos bairros onde há alta incidência de violência letal, especificamente, o homicídio doloso, revelam características comuns marcadas pela cor de seus residentes, por determinada cultura e específicas formas de viver. Assim, visando este fenômeno tanto antigo quanto complexo, o trabalho se inscreve numa proposta de questionamento sobre como são produzidos estes corpos mutilados, quem são, onde residem e quem são seus algozes.

Referências bibliográficas

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*; trad. De Iraci D. Poleti. – 2. Ed. – São Paulo: Boitempo (Estado de Sítio), 2004.

AMPARO-ALVES, Jaime. *Necropolítica Racial: a produção espacial da morte na cidade de São Paulo*. V. 1., n. 3. – nov. 2010 – fev. 2011, p. 89-114.

ASSMANN, Selvino; BAZZANELLA, Sandro. *A máquina/dispositivo política: a biopolítica, o estado de exceção, a vida nua*. In: LONGHI, Armindo (org). *Filosofia, política e transformação*. SP: LiberArs 2012.

BATISTA, Nilo. *Política Criminal com Derramamento de Sangue*. In.: Doutrina Nacional.

Revista Brasileira de Ciências Criminais. N. 20.

ESTEVES DE CALAZANS, Marcia E.; SANTOS, Bianca; MOITINHO, Karina Matos da S.; CARDOSO, Caroline R.; CASAIS, Rafael. *A Espacialização da Morte e Padrões Mórbidos de Governança Espacial: Homicídios de Jovens em Salvador 2010-2015*.

ESTEVES DE CALAZANS, Márcia E. de. *Homicídios de Jovens Negros em Salvador e as novas Tessituras das Cidades*. – Derecho Penal y Criminologia. Año V. nº 07 – Agosto, 2015.

ESTEVES DE CALAZANS et ali. *Relatório geral dos homicídios dolosos 2010-2015*.

ESTEVES DE CALAZANS et al. *Criminologia e Racismo*. Dossiê Caderno do CEAS, 2016, Salvador, Bahia.

DUARTE, Evandro P. *Paradigmas em criminologia e relações raciais*. In.: Cadernos do CEAS, Salvador, n. 238. 500-526, 2016

D’LIA filho, Orlando Zaccone. *Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro*/ Orlando Zaccone. – 1. Ed. – Rio de Janeiro: Revan, 2015,

FANON, Franz. *Os Condenados da Terra*. Coleção: Perspectiva do Homem. Vol. 42. Ed. Civilização Brasileira S.A. Rio de Janeiro. 1968.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*: Trad. Maria Ermantina Galvão. – São Paulo: Martins Fontes, 1999. Pag. 286

FLAUZINA, Ana L. P. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. (Dissertação) – Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília. Brasília. 2006;

GOMES DA CUNHA, Olívia M. *Reflexões sobre Biopoder e Pós-Colonialismo: relendo Fanon e Foucault*. Mana 8(1): 149-163, 2002.

MBEMB, Achille. *Necropolitique en Traversées, diásporas, modernités*. Raisons Politiques. Nº 21, pp. 29-60. 2011.

NASCIMENTO, Abdias. *O Genocídio do Negro brasileiro: processo de um racismo mascarado*. – ed. – São Paulo: Perspectivas, 2016;

OTO, Alejandro de; QUINTANA, María Marta. *Biopolítica y Colonialidad. Una lectura crítica de Homo Sacer*. In.: Tabula Rasa. Bogotá – Colombia, Nº. 12: 47-72, enero-junio 2010.

REIS, Vilma. In.: *Atuados pelo Estado: As políticas de segurança pública implementadas nos bairros populares de Salvador e suas representações, 1991-2001*. (Dissertação). Pós-Graduação em Ciências Sociais. FFCH-UFBA. 2005.

ROLNIK, Raquel. *Territórios Negros nas Cidades Brasileiras* (etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro). In.: *Revista de Estudos Afro-Asiáticos* 17- CEEA, Universidade Cândido Mendes, setembro de 1989.

PRONASCI: *Plano Nacional de Segurança com Cidadania*; PLANESP: *Plano Estadual de Segurança Pública*.

VARGAS, João C. *A Diáspora Negra como Genocídio: Brasil, Estados Unidos ou uma Geografia Supranacional da Morte e suas Alternativas*. In.: Revista da ABPN. v. 1, n. 2 – jul. – out. de 2010, p. 31-65.

WACQUANT, Loic. *Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada*. Trad. João Roberto Martins Filho... et al. – Rio de Janeiro: Revan; FASE, 2001.

ZAFFARONI, E. *Criminologia Crítica y Control Social: el poder punitivo del estado*. Vol.1 Editora Juris. – Rosario. Argentina. 2000.